

# Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

## RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I- atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório,

# Município de Paulo Lopes

## Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

certificado de auditoria e parecer; e

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

### Considerações Iniciais

O Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de Paulo Lopes fazendo uso de suas funções, das competências e atribuições legais, vem apresentar o Relatório do Sistema de Controle Interno pertinente o exercício de 2021, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição de 1988 e art. 59 Federal da Lei Complementar nº 101, de 2000 e tem por objetivo atender ao Anexo II, da Instrução Normativa nº 20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

Dessa forma, o relatório emitido por este órgão, expõe uma análise circunstanciada sobre a execução do orçamento, executado no exercício de 2021, abrangendo os Poderes: Executivo e Legislativo.

### I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para realizar os diversos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrada composta de sete secretarias. Contando com um quadro de aproximadamente 350 servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

#### a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

<b>Principais indicadores financeiros e econômicos</b>		
<b>Liquidez Financeira</b>		<b>Até Período</b>
(+) Ativo Financeiro		10.288.528,87
(-) Passivo Financeiro		8.785.621,69
<b>Deficit/Superávit</b>		
<b>Liquidez Corrente</b>		<b>Até Período</b>
(+) Ativo Circulante		21.672.747,85
(-) Passivo Circulante		1.787.859,84
<b>Deficit/Superávit</b>		
<b>Despesa Corrente X Receita Corrente</b>		<b>Até Período</b>
(-) Despesas Correntes		27.435.104,19
(+) Receitas Correntes		31.003.257,26
(+) Transferências Recebidas		25.104.040,96
<b>Superávit</b>		<b>1.823.016,44</b>
<b>%</b>		<b>5,88%</b>

# Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

<b>Evolução do Patrimônio Líquido</b>	<b>Até Período</b>
(+) PL Final	52.863.802,26
(-) PL Inicial	44.984.814,77
<b>Deficit/Superávit</b>	<b>7.868.987,49</b>

## **b) Análise sobre a Situação Administrativa**

### **Política de RH:**

No município de Paulo Lopes as políticas de Recursos Humanos estão estabelecidas pelo plano de cargos e carreiras. Os servidores são regidos por dois regimes jurídicos os Celetistas e os Estatutários diferenciando os profissionais do magistério dos demais servidores.

Atualmente o Município investe em treinamentos das áreas da Educação e Saúde, na Administração são realizados treinamentos, conforme necessidade dos departamentos.

As políticas de remuneração estão estabelecidas, porém não contemplam avaliação por desempenho como critério remuneratório, nem as categorias e níveis salariais.

O ponto é digital, devido a Pandemia Covid-19 os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais se mantiveram exercendo suas atividades laborais na modalidade de teletrabalho.

Os horários de funcionamento e atendimento das repartições públicas são estabelecidos pelo Prefeito Municipal de acordo com a necessidade e conveniência administrativa e o interesse público.

A tecnologia de informação é definida como todas as atividades e soluções providas por recursos de computação e uso da informação. O município vem buscando informatizar todos os procedimentos do departamento para que tudo fique o mais transparente possível.

Durante o exercício de 2021 foi realizado um Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação de professor de arte ocorrendo antes da Pandemia e duas Chamadas Públicas para vaga temporária para a função de médico de urgência e emergência – 40 horas.

Verificamos, segundo relatórios do Sistema de informação que foram admitidos 202 e demitidos 147 servidores, além dos atos de admissão foram organizados os arquivos e documentações dos servidores, elaborados os documentos exigidos pela Portaria 154/2018 da Previdência Social.

### **b)Governança em Tecnologia da Informação:**

O município implementou um sistema de TI (tecnologia da informação) interno, que continua em evolução diária. Os órgãos governamentais estão em processo de conexão via fibra ótica, o que permitirá uma melhor comunicação e acesso a informação intrasetorial.

Em 2021 aumentamos a capacidade de processamento dos dados, através da aquisição via licitação de servidores e renovação do cabeamento de rede.

Na Segurança da informação praticamos técnicas avançadas como, servidores de arquivo em Linux, realizando o monitoramento de acesso e restringindo informações apenas as pessoas autorizadas. Possuímos backup diário de arquivos visando maior segurança contra ataques externos ou até mesmo falha de equipamento interno.

Todos os setores possuem sistemas próprios, integrando os serviços e facilitando a demanda de dados para o portal da transparência. O Sistema de Geoprocessamento foi implantado permitindo a cobrança de impostos de forma mais justa e eficaz.

### **c) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais**

## **Resumo das atividades desenvolvidas em 2021 na Secretaria Municipal de Saúde**

O sistema único de saúde foi criado pela Constituição Federal de 1988, regulamentado pela lei nº 8.080/90. O SUS foi criado para ser um conjunto de serviços de atendimento à saúde, que são prestados e administrados em todo o país.

# Município de Paulo Lopes

## Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

O município de Paulo Lopes através da Secretaria municipal de Saúde presta serviços de atenção primária aos munícipes, possui 03 (três) equipes de Estratégia de Saúde da Família, 03 (três) equipes de Saúde Bucal, 01 (um) Núcleo Ampliado de Saúde da Família e 01 (uma) Academia de Saúde.

Além disso, conta com uma Unidade com horário estendido até as 22h, durante a semana, finais de semana e feriados.

Nossas Unidades realizam os atendimentos ambulatoriais como consultas médicas, de enfermagem e realização de exames, atendemos 95% de nossa população conforme dados.

Possuímos 01 (um) laboratório de análise clínicas credenciado, onde atendemos toda população.

Os exames de alta complexidade são oferecidos pelo Estado, como temos grande demanda e pouca oferta realizamos mutirão ao longo do ano com clínicas da região através de credenciamento.

As equipes desenvolvem trabalhos de prevenção e promoção a saúde através de projetos que englobam a saúde odontológica, mental, física, nutricional entre outros agravos.

Desenvolvendo campanhas nas mais diversas áreas, possuímos grupos de:

- Puericultura
- Gestante
- Saúde da Mulher
- Imunização
- Psicossociais
- Atividade física (Projeto Caminhando para a Saúde)
- Saúde do Idoso (hipertensos e diabéticos)
- Atendimento nutricional (Projeto Sabor da Saúde)
- Combate ao fumo (Projeto Tabagismo)
- Saúde odontológica (Projeto nas escolas)
- Saúde do Homem

Todas essas ações acontecem nas comunidades durante todo o ano garantindo o acesso fácil a toda população aos serviços.

Enfrentamos uma das maiores epidemias de nossa história, a secretaria municipal de saúde atuou de forma rápida e efetiva, em conjunto com demais instancias do SUS, visando responder da melhor maneira possível as expectativas de toda a municipalidade.

Continuamos com medidas em conjunto para o enfretamento da Epidemia do Coronavírus, principalmente com os atendimentos no Centro de Triagem para atendimentos da COVID -19, com uma equipe de médico e técnico de enfermagem, para o acolhimento dos pacientes suspeitos respiratórios, realização de coleta de RT- PCR e teste rápido.

A vacinação também foi a principal ação no ano de 2021, onde realizamos uma força tarefa, com vacinação a domicilio, com pontos de vacinação em bairros. Atingindo 90,13% de pessoas vacinadas com 1ª dose e 81,42% com 1ª e 2ª dose, isso adultos.

As equipes de Estratégia de Saúde da família também realizaram seus atendimentos de prevenção e promoção da saúde, através de atendimentos clínicos e visitas domiciliares.

Os atendimentos de saúde bucal também não foram descontinuados devido a pandemia, realizamos todos os atendimentos com horários pré definidos para a segurança do paciente e do profissional.

Todos os serviços foram garantidos aos cidadãos.

### **Resumo das principais atividades desenvolvidas em 2021 na Secretaria Municipal de Educação:**

A Secretaria Municipal de Educação de Paulo Lopes apresenta as principais ações realizadas na Rede Municipal de Ensino em sua estrutura organizacional:

# Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32



## 1. Ações Administrativas

Na esfera administrativa foram organizadas as seguintes ações:

- Definição do Calendário Escolar de 2021;
- Aquisição dos EPIs, produtos de higiene, didáticos e de expediente para distribuição nas Escolas Municipais;
- Cronograma das Formações com os servidores para 2021 e reuniões posteriores;
- Organização do quadro de Recursos Humanos necessário e o real;
- Definição da Proposta Pedagógica;
- Organização da Frota do Transporte Escolar;
- Definições, adaptações e aquisições, referente a alimentação escolar;
- Pesquisa relacionada a demanda de estudantes com idade obrigatória: atividade intersetorial entre saúde, educação e conselho tutelar;
- Organizações de turmas e atendimento presencial 2021;
- Definições relacionadas aos Recursos Humanos;
- Participação na construção do PlanCon Edu Municipal, sua publicação no site da Prefeitura e para as Unidades Escolares;
- Participação de formações oferecidas pela UNDIME, FECAM, ÓRGÃOS CONTROLADORES DO ESTADO;
- Acompanhamento da execução da ampliação e reforma do Centro de Educação Infantil Leonardo Borges Nunes;
- Organização para vacinação dos professores;
- Adquirimos através do PAR veículos novos para o Transporte Escolar;

## 2. Ações Pedagógicas e Humanas

Iniciamos as aulas em fevereiro de 2021, conforme o Calendário Letivo do corrente ano. A opção do atendimento presencial foi facultativa aos pais/ responsáveis até agosto e a partir de setembro os estudantes retornaram obrigatoriamente ao atendimento presencial, exceto aqueles com comorbidades.

A Educação foi desafiada a fazer uma verdadeira metamorfose, enfrentar a situação instalada e ainda garantir a oferta da Educação e as 800 horas letivas no Calendário Escolar e atender as dificuldades de aprendizagem apresentada como reflexo desse período de Pandemia.

Aos estudantes que fizeram a opção pelo atendimento remoto até agosto e aqueles que continuaram em razão das comorbidades elaboramos materiais impressos mensais e entregamos nas Unidades Escolares e, aos estudantes/famílias que não tem como vir até a escola, vamos nas residências fazer a entrega dos materiais pedagógicos, com auxílio do transporte escolar, para realização diária de atividades definidas em planejamento pelo grupo docente.

Mensalmente, equipe pedagógica e gestora organiza com o grupo de trabalho formado e, os professores da rede, planejamento e atividades diárias referente a cada mês, de acordo com o Calendário anual, deste Planejamento, são sistematizadas as atividades impressas e entregues, a todos os alunos da rede municipal. Além deste trabalho impresso, foram criados grupos de WhatsApp por turma, para atendimento das dúvidas e orientações aos alunos.

Apesar dos desafios também tivemos avanços, implantamos as aulas de música, projeto aprimorando o saber com aulas de Língua Portuguesa e Matemática, Apoio pedagógico e Atendimento Educacional Especializado no contra turno para os estudantes da Rede Municipal.

### 2.1 Recursos Humanos

- Realizamos o levantamento dos profissionais e organizamos as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas;
- Concedemos férias, Licenças prêmios para auxiliares de serviços gerais, motoristas e funcionários do administrativo.
- Realizamos Formações e reuniões online com a equipe;

# Município de Paulo Lopes

## Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

- Mantivemos os Contratos de trabalho na execução dos trabalhos remotos com o atendimento dos alunos da Rede;
- Precisamos aumentar o número de auxiliares de serviços gerais e motoristas para atender os protocolos sanitários;

### 3. Transporte Escolar

- O transporte escolar foi utilizado durante todo o ano letivo com divisões de roteiros para atender os protocolos;
- Utilizamos os veículos para a entrega de materiais impressos das atividades não presenciais para as famílias que não faziam a retirada na Unidade Escolar;
- Concluimos as inspeções veiculares da frota do Transporte Escolar;

### 4. Alimentação Escolar

- Nos reunimos com o CAE (Conselho da Alimentação Escolar) para apresentação, discussão, operacionalização e deliberação diante do assunto dos Kits de Alimentação para os alunos que continuaram no atendimento não presencial;
- A CIAE (Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar), com auxílio das informações do cadúnico e, ainda, identificação pela equipe gestora das escolas, de famílias com os responsáveis desempregados e autônomos que estão com dificuldades de prover a alimentação familiar, formou-se uma lista de 130 famílias.
- A distribuição aconteceu durante o ano de 2021, com o auxílio dos motoristas do transporte escolar, retirada na escola pelas famílias e os recibos devidamente assinados pelas famílias.
- A nutricionista elaborou o cardápio do atendimento diário nas escolas e CEIs da Rede durante o ano de 2021;

## Resumo das principais atividades desenvolvidas em 2021 na Secretaria Municipal de Assistência :

### PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

#### GESTÃO

**Atendimento ao público:** Recepcionar e acolher as pessoas que procuram o serviço, esclarecendo dúvidas, encaminhamentos e atendendo as demandas dos usuários do SUAS de acordo com a necessidade.

**Benefícios Eventuais:** Atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais, ou seja, situações inesperadas. Este benefício é ofertado pelo Município, Estado e pelo Distrito Federal nas situações de vulnerabilidade social. Atendemos a demanda de acordo com a nossa **Lei Municipal 1919/2021**. Atendemos com benefícios eventuais **536 famílias** no ano de 2021.

**Cadastro Único:** O Departamento é responsável por gerir, em nível nacional, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento que permite identificar e dar visibilidade às famílias em situação de vulnerabilidade social visando sua inclusão em políticas públicas sociais das esferas federal. Em 2021, foram realizadas novas inscrições, feito averiguação e atualização cadastral. Realizando também as entrevistas e informando as famílias a importância do cadastramento no intuito de conhecermos as famílias munícipes e sua realidade socioeconômica; Confecção de carteiras de Idosos, Solicitação para Cerpalo para o benefício de TSE (tarifa social de energia).

**CRAS:** O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade. Nesse setor também é oferecido **PAIF** (serviço de proteção e atendimento integral à família), que são atendimentos individualizados e acompanhamento de famílias e o **SCFV** (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) que atendem crianças e adolescentes com atividades socioeducativas no contra turno escolar durante a semana no Centro de convivência.

### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (média complexidade)

**Proteção Social Especial:** Os serviços de PSE fazem parte do Sistema Único de Assistência Social e têm como objetivo promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas,

# Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Atualmente são atendidas 20 famílias em situação de risco, assim como 05 adolescentes em Medida Sócio Educativa.

**II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA. FACULTATIVO**

**III - Informações e Análise Sobre a Execução do Plano Plurianual e Prioridades Escolhidas Pelo Município na LDO, Bem Como a Execução das Metas Escolhidas Pela População em Audiência Pública. FACULTATIVO**

**IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto FACULTATIVO**

**V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso: FACULTATIVO**

**VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral: FACULTATIVO**

**VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios. FACULTATIVO**

**VIII – Desempenho da Arrecadação: FACULTATIVO**

**IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.**

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

# Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

## Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,00%	R\$ 17.658.697,34	49,86 %	R\$ 15.446.170,56
	Máximo	60,00%	R\$18.588.102,46		
Executivo	Prudencial	51,30%	R\$ 15.892.827,60	47,07%	R\$ 14.580.949,74
	Máximo	54,00%	R\$ 16.729.292,21		
Legislativo	Prudencial	5,70%	R\$ 1.765.869,74	2,79%	R\$ 865.220,82
	Máximo	6,00%	R\$1.858.810,25		

A despesa total com pessoal no (exercício móvel = Janeiro/2021 a Dezembro/2021) foi de R\$15.446.170,56, correspondendo a 49,86% da receita corrente líquida ajustada – R\$30.980.170,76, não excedendo o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da citada receita, fixado no artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c artigo 169 da Constituição Federal.

A despesa total com pessoal do Poder Executivo no (exercício móvel = Janeiro/2021 a Dezembro/2021) foi de R\$ 14.580.949,74, correspondendo a 47,07 % da receita corrente líquida ajustada, não excedendo o limite máximo de 54% da citada receita, fixado no artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº101/2000

A despesa total com pessoal do Poder Legislativo no (exercício móvel = Janeiro/2021 a Dezembro/2021) foi de R\$ 865.220,82 , correspondendo a 2,79 % da receita corrente líquida ajustada, não excedendo o limite máximo de 6% (seis por cento) da citada receita, fixado no artigo 20, inciso III, “a”, da Lei Complementar nº 101/2000.

## Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	1.058.537,49	1.058.537,49
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>	1.058.537,49	1.058.537,49
<b>Operações de Crédito Internas - Contratuais</b>	0,00	----
Oper de Créd. Internas p/ Prog. de Modern.Adm Públ	0,00	---

Apuração	Valor	% Sobre RCL
<b>Receita Corrente Líquida</b>	31.003.257,26	3,41%



# Município de Paulo Lopes

## Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

Referente ao montante das operações de crédito realizadas no exercício financeiro de 2021 no valor de R\$ **1.058.537,49** correspondendo a 3,41% da Receita Corrente Líquida – RCL (R\$ 31.003.257,26), situando-se abaixo de 100% do limite previsto no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, que corresponde a 16%.

### Demonstrativo das Metas Fiscais

ESPECIFICAÇÃO	2021		
	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	31.495.000,00	33.625.908,95	2.130.908,95
Receitas Primárias (I)	27.315.000,00	31.044.477,71	3.729.477,71
Despesa Total	48.534.150,06	35.600.386,78	12.933.763,28
Despesas Primárias (II)	28.361.517,28	27.412.359,05	949.158,23
Resultado Primário (III) = (I – II)	0,00	3.632.118,66	3.632.118,66
Resultado Nominal	0,00	1.687.301,61	1.687.301,61
Dívida Pública Consolidada	7.023.007,74	7.025.430,65	-2.422,91
Dívida Consolidada Líquida	- 95.607,04	-1.826.589,80	- 1.922.196,84

### X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

### Aplicação de Recursos em Saúde 15%

# Município de Paulo Lopes

## Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 5.617.562,58 correspondente a 27,94 % das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 2.601.660,15 equivalente a 12,94% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

### **Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, montante de R\$ 5.663.960,69 correspondente 27,12% da receita proveniente de impostos e transferências , resultando em uma aplicação de 442.141,56 acima do limite mínimo que representa SUPERÁVIT de 2,12 % CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

### **Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB para o Pagamento dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício.**

Conforme dispõe o artigo 26 da Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas com a remuneração dos profissionais da educação básica no valor de R\$ 4.050.175,65 correspondente a 81,23 % dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício, resultando na aplicação de 650.039,81 acima do limite mínimo.

### **Saldo dos Recursos do FUNDEB conforme artigo 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020.**

Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Em 31/12/2020 saldo da conta do FUNDEB totalizou o valor de R\$ 41.087,52 o valor foi utilizado no 1º quadrimestre mediante abertura de crédito adicional. Conforme Decreto nº 07/2021 de 11 de fevereiro de 2021.

Em 31/12/2021 o saldo foi de R\$ 92.472,43 correspondendo 1,6% dos recursos arrecadados no ano, portanto abaixo dos 10% permitidos conforme o artigo 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020.

### **XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação. FACULTATIVO**

### **XII - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de Dezembro. FACULTATIVO**

# Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

**XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais Autorizativa, com indicação do valor anual. FACULTATIVO**

**XIV - Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio com Indicação dos Valores Mensal e Anual. FACULTATIVO**

**XV - Informações Referentes aos Contratos de Terceirização de Mão de Obra na Administração Direta e Indireta, com Detalhamento dos Postos de Trabalho, Respectivas Funções e Valores Mensal e Anual FACULTATIVO**

**XVI - Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade por Meio de Contratos de Prestação de Serviços dos Órgãos e Entidades de Administração Pública Municipal: FACULTATIVO**

**XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respective Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinente**

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVII)											
								Exercício:	2021		
Ente Federativo	Órgão/Entidade concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Despesas Liquidadas	Devolução	Restos a Pagar decorrentes do Convênio	
Federal	MAPA	910991/2021	08/12/2021	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ -	R\$ 250.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 250.000,00	
Federal	MAPA	902930/2020	31/12/2020	R\$ 179.166,67	R\$ 179.166,67	R\$ -	R\$ 179.166,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 179.166,67	
Federal	MDR	885055/2019	10/12/2019	R\$ 305.013,34	R\$ 305.013,34	R\$ 76.837,34	R\$ 228.176,00	R\$ 76.837,34	R\$ -	R\$ 228.176,00	
Federal	MDR	889234/2019	10/12/2019	R\$ 238.988,99	R\$ 79.674,92	R\$ 159.314,07	R\$ 79.674,92	R\$ 159.314,07		R\$ 79.674,92	
Federal	MDR	896147/2019	31/12/2019	R\$ 334.610,00	R\$ 310.594,53	R\$ 24.015,47	R\$ 310.594,53	R\$ 24.015,47	R\$ -	R\$ 310.594,53	
Federal	MDR	900450/2020	14/07/2020	R\$ 242.600,55	R\$ 242.600,55	R\$ -	R\$ 242.600,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 242.600,55	
Estadual	SIE INFRAESTRUTURA	2019TR1259	04/12/2019	R\$ 138.478,50	R\$ -	R\$ 138.478,50	R\$ -	R\$ 111.713,04	R\$ 26.765,46	R\$ -	
Estadual	SIE INFRAESTRUTURA	2021TR1118	05/10/2021	R\$ 114.760,00	R\$ -	R\$ 114.760,00	R\$ -	R\$ 114.760,00	R\$ -	R\$ -	
Estadual	SIE INFRAESTRUTURA	2021TR1654	08/11/2021	R\$ 16.275,00	R\$ 16.275,00	R\$ 16.275,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.275,00	
<b>Total</b>				<b>R\$ 1.681.414,55</b>	<b>R\$ 1.383.325,01</b>	<b>R\$ 529.680,38</b>	<b>R\$ 1.290.212,67</b>	<b>R\$ 486.639,92</b>	<b>R\$ 26.765,46</b>	<b>R\$ 1.306.487,67</b>	

**XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.**

EVENTO	Número do Ato de Reconhecimento de Emergência ou Calamidade	Período de Validade do Ato
Prorroga e estado de calamidade pública para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes da pandemia (COVID-19) no Município de Paulo Lopes, e dá outras providências.	Decreto nº 96/2021	31/12/2021

## DESPESAS RELACIONADAS AO EVENTO

DATA DO EMPENHO	NÚMERO DO EMPENHO	VALOR DO EMPENHO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	SALDO A PAGAR
20/12/2021	1490	R\$ 4.315,40	R\$ 4.315,40	R\$ 4.315,40	R\$ 0,00
20/12/2021	1491	R\$ 6.258,16	R\$ 6.258,16	R\$ 6.258,16	R\$ 0,00

# Município de Paulo Lopes

## Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

17/12/2021	1487	R\$ 13.015,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07/12/2021	1471	R\$ 34.426,44	R\$ 34.426,44	R\$ 34.426,44	R\$ 0,00
01/12/2021	1438	R\$ 11.875,00	R\$ 11.875,00	R\$ 11.875,00	R\$ 0,00
30/11/2021	1430	R\$ 495,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30/11/2021	1428	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30/11/2021	1431	R\$ 303,50	R\$ 303,50	R\$ 303,50	R\$ 0,00
30/11/2021	1432	R\$ 54,00	R\$ 54,00	R\$ 54,00	R\$ 0,00
30/11/2021	1427	R\$ 163,79	R\$ 163,79	R\$ 163,79	R\$ 0,00
30/11/2021	1426	R\$ 158,40	R\$ 158,40	R\$ 158,40	R\$ 0,00
30/11/2021	1429	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00	R\$ 0,00
30/11/2021	3227	R\$ 38,82	R\$ 38,82	R\$ 38,82	R\$ 0,00
17/11/2021	1375	R\$ 667,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17/11/2021	1374	R\$ 1.136,10	R\$ 1.136,10	R\$ 1.136,10	R\$ 0,00
16/11/2021	1372	R\$ 340,80	R\$ 340,80	R\$ 340,80	R\$ 0,00
16/11/2021	1369	R\$ 2.113,40	R\$ 2.113,40	R\$ 2.113,40	R\$ 0,00
16/11/2021	1370	R\$ 1.326,00	R\$ 1.326,00	R\$ 1.326,00	R\$ 0,00
12/11/2021	1358	R\$ 220,32	R\$ 220,32	R\$ 220,32	R\$ 0,00
05/11/2021	1329	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00	R\$ 0,00
05/11/2021	1330	R\$ 19,33	R\$ 19,33	R\$ 19,33	R\$ 0,00
05/11/2021	1331	R\$ 11.855,67	R\$ 11.855,67	R\$ 11.855,67	R\$ 0,00
15/10/2021	2900	R\$ 245,00	R\$ 206,18	R\$ 206,18	R\$ 38,82
14/10/2021	1232	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05/10/2021	1206	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00
01/10/2021	1203	R\$ 2.875,00	R\$ 2.875,00	R\$ 2.875,00	R\$ 0,00
29/09/2021	1159	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29/09/2021	2721	R\$ 445,80	R\$ 445,80	R\$ 445,80	R\$ 0,00
24/09/2021	2702	R\$ 155,60	R\$ 155,60	R\$ 155,60	R\$ 0,00
17/09/2021	1125	R\$ 168,73	R\$ 168,73	R\$ 168,73	R\$ 0,00
16/09/2021	1121	R\$ 373,50	R\$ 373,50	R\$ 373,50	R\$ 0,00
15/09/2021	1114	R\$ 1.237,50	R\$ 1.237,50	R\$ 1.237,50	R\$ 0,00
15/09/2021	1115	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 0,00
15/09/2021	1113	R\$ 334,40	R\$ 334,40	R\$ 334,40	R\$ 0,00
10/09/2021	2623	R\$ 331,30	R\$ 331,30	R\$ 0,00	R\$ 331,30
10/09/2021	2623	R\$ 331,30	R\$ 331,30	R\$ 331,30	R\$ 0,00
03/09/2021	1092	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00	R\$ 0,00
01/09/2021	1065	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 0,00
01/09/2021	1070	R\$ 891,16	R\$ 788,16	R\$ 788,16	R\$ 0,00
31/08/2021	1050	R\$ 1.741,20	R\$ 1.741,20	R\$ 1.741,20	R\$ 0,00
31/08/2021	2569	R\$ 400,00	R\$ 240,00	R\$ 0,00	R\$ 240,00
18/08/2021	999	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 0,00
06/08/2021	959	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00	R\$ 0,00
29/07/2021	2237	R\$ 28,80	R\$ 28,80	R\$ 0,00	R\$ 28,80

# Município de Paulo Lopes

## Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

29/07/2021	2237	R\$ 28,80	R\$ 28,80	R\$ 28,80	R\$ 0,00
22/07/2021	2072	R\$ 647,35	R\$ 647,35	R\$ 0,00	R\$ 647,35
20/07/2021	877	R\$ 448,20	R\$ 448,20	R\$ 448,20	R\$ 0,00
20/07/2021	878	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 0,00
20/07/2021	876	R\$ 301,68	R\$ 301,68	R\$ 301,68	R\$ 0,00
14/07/2021	863	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 0,00
13/07/2021	860	R\$ 156,00	R\$ 156,00	R\$ 156,00	R\$ 0,00
13/07/2021	861	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 0,00
12/07/2021	850	R\$ 20.892,50	R\$ 20.892,50	R\$ 20.892,50	R\$ 0,00
09/07/2021	841	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00
08/07/2021	836	R\$ 1.053,00	R\$ 1.053,00	R\$ 1.053,00	R\$ 0,00
07/07/2021	833	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 0,00
06/07/2021	826	R\$ 468,00	R\$ 468,00	R\$ 468,00	R\$ 0,00
05/07/2021	825	R\$ 215,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05/07/2021	822	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 0,00
05/07/2021	821	R\$ 1.630,00	R\$ 1.630,00	R\$ 1.630,00	R\$ 0,00
05/07/2021	820	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00
05/07/2021	819	R\$ 263,95	R\$ 263,95	R\$ 263,95	R\$ 0,00
05/07/2021	823	R\$ 649,80	R\$ 649,80	R\$ 649,80	R\$ 0,00
05/07/2021	824	R\$ 162,50	R\$ 162,50	R\$ 162,50	R\$ 0,00
05/07/2021	818	R\$ 453,00	R\$ 445,08	R\$ 445,08	R\$ 0,00
25/06/2021	745	R\$ 676,80	R\$ 676,80	R\$ 676,80	R\$ 0,00
08/06/2021	705	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00	R\$ 0,00
31/05/2021	695	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00
19/05/2021	596	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 0,00
07/05/2021	1334	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 0,00	R\$ 1.900,00
29/04/2021	1179	R\$ 69,36	-	-	-
29/04/2021	1178	R\$ 86,60	R\$ 86,60	R\$ 86,60	R\$ 0,00
29/04/2021	1180	R\$ 410,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00	R\$ 0,00
29/04/2021	1178	R\$ 86,60	R\$ 86,60	R\$ 86,60	R\$ 0,00
29/04/2021	1179	R\$ 69,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28/04/2021	545	R\$ 11.199,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26/04/2021	1146	R\$ 159,60	R\$ 159,60	R\$ 159,60	R\$ 0,00
23/04/2021	485	R\$ 4.110,00	R\$ 4.110,00	R\$ 4.110,00	R\$ 0,00
22/04/2021	478	R\$ 815,00	R\$ 815,00	R\$ 815,00	R\$ 0,00
22/04/2021	477	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 0,00
22/04/2021	483	R\$ 334,80	R\$ 334,80	R\$ 334,80	R\$ 0,00
22/04/2021	476	R\$ 255,00	R\$ 255,00	R\$ 255,00	R\$ 0,00
20/04/2021	474	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
19/04/2021	1101	R\$ 4.060,00	R\$ 4.060,00	R\$ 4.060,00	R\$ 0,00
19/04/2021	1103	R\$ 2.004,00	R\$ 2.004,00	R\$ 2.004,00	R\$ 0,00
15/04/2021	1081	R\$ 647,35	R\$ 647,35	R\$ 647,35	R\$ 0,00

# Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

07/04/2021	446	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 0,00
07/04/2021	445	R\$ 45.339,00	R\$ 45.339,00	R\$ 45.339,00	R\$ 0,00
30/03/2021	427	R\$ 1.036,00	R\$ 1.036,00	R\$ 1.036,00	R\$ 0,00
26/03/2021	385	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
24/03/2021	378	R\$ 32.028,00	R\$ 32.028,00	R\$ 32.028,00	R\$ 0,00
16/03/2021	342	R\$ 300,00	R\$ 282,00	R\$ 282,00	R\$ 0,00
04/03/2021	323	R\$ 42.625,00	R\$ 42.625,00	R\$ 42.625,00	R\$ 0,00
11/02/2021	185	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00
11/02/2021	413	R\$ 1.440,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 960,00
11/02/2021	410	R\$ 6.750,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
11/02/2021	411	R\$ 750,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
26/01/2021	92	R\$ 322,50	R\$ 322,50	R\$ 322,50	R\$ 0,00
20/01/2021	91	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00	R\$ 0,00

<b>EVENTO</b>	<b>Número do Ato de Reconhecimento de Emergência ou Calamidade</b>	<b>Período de Validade do Ato</b>
	Decreto nº 96/2021	31/12/2021

## DESPESAS RELACIONADAS AO EVENTO

DATA DO EMPENHO	NÚMERO DO EMPENHO	VALOR DO EMPENHO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	SALDO A PAGAR
19/10/2021	2912	R\$ 20.072,52	R\$ 20.072,40	R\$ 20.072,40	R\$ 0,00

## XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

EXERCÍCIO	2018	PROCESSO	PCP 19/00371216
<b>ADMINISTRADOR</b>	<b>Nadir Carlos Rodrigues</b>		
<b>Ressalva ou Recomendação</b>		<b>Providências adotadas</b>	
Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 02 a 03 dos autos)		Problemas no sistema de contabilidade dificultaram o envio das informações em tempo hábil	
Aplicação parcial no valor de R\$ 39.906,16, no primeiro trimestre de 2019, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 41.688,32, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de R\$ 921.649,74, em decorrência de compensação previdenciária com INSS, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 2 – A; e item 4.2, Quadro 11 – A).		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Divergência, no valor de R\$ 17.918,95, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 239.461,15) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 221.542,20), em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1 e 4.2)		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	

# Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de R\$ 450.00,00, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 às fls. 41 a 49 dos autos).	O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.
DAR CIÊNCIA ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;	Foi solicitado a Secretaria de Educação a apresentação aos Conselhos do Fundeb e Alimentação Escolar do cumprimento das metas dos Planos de Educação.
RECOMENDAR ao Órgão Central de Controle Interno que adote providências junto ao Setor Contábil do Município para a correção na contabilidade atual da irregularidade na Compensação Previdenciária ocorrida no exercício análise.	Foi solicitado a Secretaria de Finanças as providências necessárias para a correção da irregularidade apontada

EXERCÍCIO	2019	PROCESSO	PCP- 20/00127627
ADMINISTRADOR	Nadir Carlos Rodrigues		
<b>Ressalva ou Recomendação</b>		<b>Providências adotadas</b>	
Atraso na entrega da prestação de contas, em descumprimento ao prazo estabelecido nos arts. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 7º da Instrução Normativa n. TC20/2015		Problemas no sistema de contabilidade dificultaram o envio das informações em tempo hábil	
Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 4.035.195,71, representando 16,00% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, aumentado em 1,62% pela exclusão do superávit orçamentário do RPPS, em desacordo com os arts. 48, “b”, da Lei n. 4.320/64 e 1º, § 1º, da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 2.684.679,44, ressaltando-se que foi constatado o montante empenhado de R\$ 3.326.662,74 (despesas inscritas em restos a pagar) referentes a despesas compatíveis com operações de crédito realizadas em 2019 pelo Município, mas sem o correspondente ingresso de recursos das referidas operações de crédito, situação influenciadora para o déficit da execução orçamentária (itens 1.2.1.2 e 3.1 do Relatório DGO);		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 436.633,67, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 1,73% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 25.221.229,76), em desacordo com os arts. 48, “b”, da Lei n. 4.320/64 e 1º da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF, também influenciado pela ausência do ingresso dos recursos provenientes de operações de crédito (itens 1.2.1.3 e 4.2 do Relatório DGO);		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Realização de despesas, no montante de R\$ 696.850,97, de competência do exercício de 2019 e não empenhadas na época própria, registradas na		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	

# Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

conta 218919600 – Obrigações Decorrentes de execução de Despesa sem Respaldo Orçamentário, em desacordo com os arts. 35, II, 60 e 85 da Lei n. 4.320/64 (itens 1.2.1.4, 3.1 e 4.2 do Relatório DGO).	
Atente para a observância do prazo estabelecido nos arts. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 para a remessa da Prestação de Contas do Prefeito ao Tribunal de Contas;	Estão sendo realizados os procedimentos para que a prestação de contas ocorra em tempo hábil.
Atente para cumprimento da Instrução Normativa n. TC-20/2015 na apresentação das contas de gestão relativas ao exercício de 2020 (a ser apresentada em 2021), quanto ao que se refere ao inciso XVIII do Anexo II, referente às despesas relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19	A informação foi inserida conforme inciso XVIII do presente relatório.
Envide esforços a fim de garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche e pré-escola, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), observado o disposto no Plano Municipal de Educação (PME);	A Secretaria de Educação realiza busca ativa, estabeleceu parceria com as Agentes Comunitárias de Saúde com o objetivo de identificar alguma criança fora da escola, além disto os editais de matrículas ficam abertos durante todo o ano, oportunizando a matrícula a qualquer tempo.
Proceda à regularização na elaboração de Notas Explicativas, com integração das demonstrações contábeis consolidadas remetidas a esta Corte de Contas conforme estabelece o art. 7º, I, da Instrução Normativa n. TC-20/2015, nos moldes sugeridos no Relatório DGO (f. 389)	Setor financeiro está regularizando a situação
Observe a contabilização das compensações previdenciárias ao "Comunicado Compensação Previdenciária" de 19/12/2019, disponível no sítio do TCE/SC, bem como atente para a Processo n.: @PCP 20/00127627 Parecer Prévio n.: 210/2020 2 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA GERAL – SEG necessidade de registro em Notas Explicativas da situação em que se encontram as respectivas compensações previdenciárias, nos moldes do Relatório DGO	Setor financeiro está regularizando a situação
Divulgue a prestação de contas com os elementos previstos no art. 17 da Instrução Normativa n. TC-20/2015, incluindo o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal	Todas as Prestações de Contas são divulgadas no site oficial do município conforme link <a href="https://www.paulolopes.sc.gov.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/103933">https://www.paulolopes.sc.gov.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/103933</a>

EXERCICIO	2020	PROCESSO	PCP- 20/00127627
ADMINISTRADOR	Nadir Carlos Rodrigues		
<b>Ressalva ou Recomendação</b>		<b>Providências adotadas</b>	
RECOMENDAR ao Responsável pela contabilidade do Município a elaboração de Notas Explicativas, a qual deve integrar as demonstrações contábeis consolidadas remetidas a esta Corte de Contas conforme estabelece o artigo 7º, inciso I da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015. Registra-se que o documento encaminhado à título de		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	



# Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

“notas explicativas”, fls. 134 a 140, refere-se ao “Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional”, não cumprindo a finalidade das Notas explicativas	
DETERMINAR que o Responsável pela Contabilidade adote providências no sentido de contabilizar as compensações previdenciárias no montante de R\$ 921.649,74, arrecadadas no exercício de 2018, e R\$ 389.019,57, arrecadadas no exercício de 2020, bem como atente para a necessidade de registro em Notas Explicativas da situação em que se encontram as compensações previdenciárias, de acordo com o "Comunicado Compensações Previdenciárias", datado de 19/12/2019 e disponível no sítio 17 do TCE/SC (Docs. 14, 15, 20 e 23 dos Anexos do Relatório de Instrução)	O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.
DAR CIÊNCIA ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria nº TC-968/2019 e Resolução Atricon n.º 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;	Município em reunião com o Conselho da Educação dará ciência sobre os Pareceres FUNDEB e Alimentação Escolar dos limites no Ensino e FUNDEB e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

## **XX - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, Individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário: Facultativo**

## **XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME)**

A Lei nº. 1648 de 25 de agosto de 2015, aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.

O Decreto 10/2017 instituiu e nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, desde então a avaliação das metas é realizada todos os anos, aqui apresentamos a avaliação da Meta 1 referente ao ano de 2021.

**Meta 1** - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

### **Número de Matrículas de crianças de 04 e 05 anos**

<b>Período</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Nº de crianças atendidas</b>	<b>192</b>	<b>237</b>	<b>240</b>	<b>240</b>	<b>232</b>	<b>244</b>

# Município de Paulo Lopes

## Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

Fonte: 2016, 2017, 2018, 2019,2020 Sinopse Estatística Educação Básica (INEP) e 2021 é baseado nas matrículas atendidas pelas Unidades Escolares nesse 2º semestre.

### Número de Matrículas de crianças até 03 anos

Período	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Nº de crianças atendidas	65	95	119	175	176	193

Fonte: 2016, 2017, 2018, 2019,2020 Sinopse Estatística Educação Básica (INEP) e 2021 é baseado nas matrículas atendidas pelas Unidades Escolares nesse 2º semestre.

Estratégias	Prazo	AÇÕES
1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	2025	Em 2019 foi encaminhado ao setor de engenharia o pedido para o desenvolvimento dos projetos de ampliação do CEI Rita Valença Raupp e CEI Leonardo Borges Nunes. As obras no CEI Leonardo Borges estão em andamento, com previsão de conclusão no segundo semestre de 2021 no qual ampliará significativamente o número de vagas para a Educação Infantil. Já o Centro Educacional Dona Olga, as obras foram concluídas no primeiro semestre.
1.2 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.	2015/ 2025	Todos os anos é publicado Edital de Pré Matrículas para organização e atendimento da Educação Infantil. É fulcral ressaltar que não há crianças na lista de espera, ou seja, a demanda manifesta está sendo atendida.
1.3 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.	2016	Em 2021 foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes as vagas ocupadas e disponíveis para educação infantil na Rede Municipal. As informações são atualizadas semanalmente.
1.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.	2025	Anualmente, são realizadas manutenções nas unidades escolares e aquisição de equipamentos conforme o plano de ação apresentado pelas gestoras municipais, bem como, a disponibilidade de orçamento. O Centro Educacional Dona Olga foi reestruturado. Atualmente, o CEI Leonardo Borges se encontra em ampliação com previsão de término no segundo semestre de 2021 e a ampliação do CEI Rita Valença Raupp se encontra em fase de planejamento e cadastro de Proposta junto ao Governo do Estado.
1.5 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	2017	Encaminhamos as famílias uma pesquisa questionando a infraestrutura, alimentação escolar, gestão e grupo docente. De forma geral, a aprovação foi superior a 80%, mas algumas observações sobre o espaço físico pequeno dos CEIs Rita Valença Raupp e Leonardo Borges Nunes foram apontadas. Em 2020, a rede realizou uma nova pesquisa, mas, precisou adaptar para as atividades não presenciais em virtude da Pandemia Covid 19. No 2º semestre de 2021, também foi realizada a avaliação.
1.6 Promover a formação continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	2015 2025	O município possui legislação específica que concede bolsa de estudo ao servidor até a conclusão do curso. A SME em 2017 firmou parceria com a UDESC, IFSC, UFSC, UNIBAVE para cursos de formação continuada. Também ao PNAIC e a oficina na Palma da Mão ofertada pelo Governo Federal. Em 2018 continuamos com o programa de Formação-Ação que dispõe de proposta transdisciplinar e transformadora com o desenvolvimento de projetos Criativos Eco Formadores. No ano de 2019 além dos Projetos Criativos Eco Formadores realizamos formação de Contação de História e Musicalização e a formação voltada para a saúde dos profissionais da Educação: Prática da

# Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

		Cultura de Paz na Educação: Reconhecendo a Felicidade. Na rede municipal, apenas uma professora efetiva não possui ensino superior, na etapa de Educação Infantil. 2020 e 2021 foram ofertados cursos voltados a Planejamento, BNCC, Motivação, Tecnologias, Língua Portuguesa, Avaliação e Educação Especial.
1.7 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.	2025	O município possui a Lei 1329/2009 que dispõe sobre o afastamento remunerado do servidor efetivo para frequentar curso ou programa de Pós Graduação Stricto Sensu como forma de incentivar os profissionais a realizarem sua formação continuada. A secretaria de educação oferta formação continuada anualmente aos servidores.
1.8 Fomentar o atendimento à população do campo e quilombola na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.	2025	O município possui três Escolas consideradas do campo e mantém o atendimento destas. Na comunidade quilombola não temos escola, mas, realizamos o transporte escolar, alimentação e o atendimento na rede municipal priorizando o atendimento na unidade escolar mais próxima.
1.9 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, garantindo a contratação de segundo professor nos casos em que a deficiência ou transtorno exigir, a partir de laudos médicos e avaliação da equipe pedagógica da SME.	2015 2025	O município desde 2017 atende com o segundo professor as turmas em que há matrículas de alunos com deficiência que apresentam laudo médico. Em 2021 implantamos a Sala de AEE
1.10 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.	2025	A SME desenvolve o trabalho intersetorial com a Secretaria de Saúde, realiza encaminhamentos/avaliações pedagógicas dos profissionais da educação, relacionados aos alunos que necessitam de orientação e/ou atendimento com especialistas. Também acontecem ações do PSE e saúde bucal nas Unidades Educativas.
1.11 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.	2015 2025	A rede municipal de Ensino conserva as características da educação infantil realizando a manutenção de estrutura física e adquirindo materiais necessários para o atendimento de qualidade e possui as Diretrizes Municipais da Educação Infantil articulando o Currículo e a BNCC. E, a articulação com o ensino fundamental acontece com a matrícula automática.

# Município de Paulo Lopes

## Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

1.12 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	2015 2025	A Secretaria Municipal de Educação através das Escolas realiza o registro do programa Federal de Frequência Escolar - APOIA Online, além da Busca Ativa das escolas em contato com os familiares e Conselho Tutelar.
1.13 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.	2025	Anualmente é publicado Edital de pré matrículas duas vezes ao ano para organização das turmas e atendimento, toda a demanda manifesta está sendo atendida. Não há fila de espera. A saúde contribui com a busca ativa, através das visitas das agentes comunitárias e a identificação das crianças que frequentam ou não a escola, e, informamos o Conselho Tutelar que atua na busca.
1.14 O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	2015 2025	Realizamos o levantamento da demanda através de editais de pré matrículas e através desta realizamos o planejamento de turmas para o atendimento da demanda. O município atende todas as pré matrículas efetuadas, por isso não possui lista de espera.. A publicação das vagas existentes e vagas ocupadas estão publicadas no site da Prefeitura.
1.15 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	2015 2025	O município ampliou o número de vagas em período integral, mas, a maioria das matrículas atendidas são em período parcial. Com a conclusão dos Projetos de Ampliação do CEI Leonardo Borges Nunes, ampliará atendimento integral.
1.16 Assegurar espaços lúdicos de interatividade a todas as crianças considerando todo tipo de diversidade tais como: brinquedoteca, cantos do faz-de-conta, bibliotecas infantis e parques infantis.	2015 2025	O Município adquiriu brinquedos para cada faixa etária, materiais pedagógicos lúdicos e acervos de livros para contação de histórias e manuseio das crianças, adquiriu também parque para os bem pequenos do CEI Jovite Stefani Zucchi e Escola Thiago Jacinto Raulino, realizamos reforma nos parques infantis das unidades escolares que atendem o público alvo.
1.17 Ajustar a relação entre o número de alunos(as) e professores, garantindo a qualidade do processo de aprendizagem, em conformidade com resolução específica expedida pelo Conselho Municipal de Educação.	2025	O Conselho Municipal de Educação aprovou a Resolução 001/2017, que estabelece o número de alunos por turma na educação infantil e a SME está atendendo a referida resolução.
1.18 Garantir até 2018 a implementação da disciplina de educação física e até 2020 a disciplina de artes para o atendimento na educação infantil por profissional habilitado nas respectivas áreas, perante resoluções expedida pelo Conselho Municipal de Educação.	2018 2020	Em 2017, foram chamados profissionais aprovados em concurso público das disciplinas de Arte e Educação Física para atender a estratégia 1.18 e a hora atividade do professor Regente. Desde então a Educação Infantil conta com aulas de Arte e Educação Física na grade curricular.
1.19 Adotar mecanismo de colaboração entre setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar com participação das comunidades interessadas.	2025	Desde 2017 diversos trabalhos intersetoriais com as secretarias são desenvolvidos. O Programa saúde bucal realizado nas escolas municipais, peças teatrais voltadas a prevenção da Dengue, atividades dos profissionais do NASF em relação a alimentação saudável, atendimento da equipe ESF nos CEIs sobre impetigo, realização da Noite Cultural, Semana Esportiva com atendimento contraturno dos alunos.
1.20 Avaliar a proposta curricular municipal para a Educação Infantil que respeite a cultura do campo e todo tipo de diversidade, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação.	2025	A Secretaria Municipal de Educação junto ao Conselho Municipal de Educação atualizou normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino através da resolução 001/2017, realizou encontros de formação para adequação com a Base Comum Curricular e construiu a Diretriz Municipal de Educação Infantil de Paulo Lopes.

# Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

1.21 Garantir a continuidade dos processos conforme os diferentes momentos de transição vividos pela criança: transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental.	2015 2025	A continuidade do processo pedagógico se dá diante das Diretrizes estabelecidas, Projetos Políticos Pedagógicos, trabalho Docente e Administrativo voltados para a garantia de acesso e qualidade de ensino, trabalho desafiador e transdisciplinar, desenvolvido diariamente no currículo da Escola, baseado em documentos e leis, norteadores do processo de ensino aprendizagem em todas as etapas do Ensino.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## XXII – Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas

As informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas, de conhecimento do Controle Interno Municipal, foram atendidas nos prazos estabelecidos.

### Considerações Finais

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da administração pública, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas.

Portanto o controle interno é uma importante ferramenta para o aprimoramento da gestão, pois ele tem o dever de orientar os gestores acerca da observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como a obrigatoriedade de acompanhamento, supervisão e avaliação de cumprimento de metas orçamentárias e limites fiscais. Assim o sistema de controle interno consiste no conjunto de políticas, processos e procedimentos que são desenvolvidos, executados e operacionalizados para garantir que o planejamento seja executado e seus objetivos alcançados.

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2021 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público.;

Considerando que as medidas adotadas visaram à prevenção de irregularidades e falhas da mesma natureza;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nestes termos, a Diretoria de Controle Interno do Município de Paulo Lopes conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2021 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Paulo Lopes 28 de fevereiro de 2022.

**Cláudia Maria Valentim Nascimento**

Diretora de Controle Interno

Matrícula nº 1008